

A Diretoria-Geral da Faculdade Padre João Bagozzi e Instituto Superior de Educação Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições, torna público que a partir do dia 06 de Outubro de 2008 estará aberto o período para solicitação de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os cursos de Administração, Filosofia, Pedagogia e Serviço Social. Esse processo far-se-á de modo presencial.

1. PROCEDIMENTOS

1.1 O pagamento da primeira mensalidade deve ser feito em uma única vez com desconto a ser observado nos itens estabelecidos pelo cronograma.

1.2 O requerimento para solicitação de renovação de contrato deverá ser retirado na Central de Atendimento da Faculdade no período de **13 a 19 de novembro de 2008**.

1.3 O requerimento deverá ser entregue na Central de Atendimento da Instituição até o **dia 24 de Novembro de 2008** com os seguintes dados preenchidos: dados pessoais, elenco de disciplinas a cursar no primeiro semestre de 2009 e plano de pagamento.

1.4 A liberação do processo de renovação do Contrato de Prestação de Serviços só será realizada para os alunos que não apresentarem pendência financeira com a Instituição.

1.5 O prazo para liberação do requerimento de vaga é de 7 (sete) dias após regularização de eventuais pendências financeiras. Portanto, para efetuar o pagamento da 1ª parcela nas datas de vencimento, os débitos deverão ser quitados até 07 dias antes do vencimento.

1.6 Todos os alunos que possuíam bolsas de estudo no 2º semestre de 2008 (exceto PROUNI ou FIES) deverão, mediante edital específico, solicitar nova avaliação de bolsas para o próximo semestre. Portanto, os descontos referentes ao demais tipo de bolsa de estudos, somente serão processados a partir da 2ª parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do 1º semestre 2009 .

1.7 Os alunos que fizerem opção por módulos de férias deverão estar regularmente matriculados antes do início do módulo.

1.8 Após o início das aulas, não serão inclusas, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais disciplinas, que foram cursadas em módulos .

1.9 Não haverá alteração ou ressarcimento de valores das disciplinas contratadas em módulos, mesmo não cursadas.

1.10 O pagamento da semestralidade em uma única parcela (à vista) deverá ser feito no ato da renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, portanto, o desconto caberá única e exclusivamente para o período determinado em cronograma.

2. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO		
PARCELAMENTOS	DESCONTOS	PERÍODOS
À VISTA	20 % Pontualidade + 10% Antecipação	15/11/2008 até 08/01/2008
À VISTA	20 % Pontualidade + 5% Antecipação	09/01/2008 até 08/02/2008
6 VEZES	20 % Pontualidade + 7% Antecipação	15/11/2008 até 30/11/2008
6 VEZES	20 % Pontualidade + 5% Antecipação	01/12/2008 até 20/12/2008
6 VEZES	20% Pontualidade	21/12/2008 até 06/01/2008
5 VEZES	15% Pontualidade	09/01/2008 até 30/01/2008

3. EFETIVAÇÃO

4.1 Os Alunos que ficarem em exame final e que apresentarem pedido de revisão de notas/faltas devem obedecer às datas estabelecidas no cronograma independentemente do desempenho acadêmico.

4.2 Reitera-se que a data de vencimento do boleto não será prorrogada sob qualquer hipótese dia (8 de cada mês).

4.3 A vaga do aluno para o 1º semestre letivo de 2009, que terá início em 09/02/09, estará garantida com o cumprimento das datas do cronograma de pagamento divulgado neste edital.

4. ALTERAÇÃO DE CONTRATO (Inclusão ou Exclusão de Disciplinas)

5.1 Após o início das aulas (09/02/09), o prazo para Inclusão e Exclusão de disciplinas será até o dia 25 de Fevereiro de 2009 obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.1 Preencher o Requerimento na Central de Atendimento ao aluno.

5.1.2 Anexar o Contrato e os Boletos que pretende alterar.

5.1.3 O aluno terá direito a uma única alteração de contrato.

5.1.4 Aguardar o deferimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.5 Retirar o Contrato e os novos boletos após a data do deferimento do pedido.

5. DESISTÊNCIA

6.1 O aluno que não formalizar o pedido de cancelamento ou trancamento será considerado desistente.

6.2 A desistência não isenta o compromisso firmado pelo contrato de prestação de serviços educacionais referente ao valor da semestralidade contratada.

Curitiba, 06 de Outubro de 2008.



Prof. Douglas Oliani
Diretor Geral